

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia civil na execução de serviços de reforma predial, destinada a atender às demandas da Escola Municipal Luiz Fava e da Escola Municipal Francisca Mariana Luiz, em atendimento a Secretaria de Educação no município de Campo Alegre de Goiás, justifica-se pela necessidade de realização de melhorias e adequações na infraestrutura física das unidades escolares, visando garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade e qualidade no atendimento à comunidade escolar, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos educacionais

1.2. Assim, constitui aquisição prevista para ser realizada por meio de Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, mediante cotações com empresas para prestação de serviço de engenharia civil e serviços correlatos, com a finalidade de atender às necessidades de reforma da Escola Municipal Luiz Fava e da Escola Municipal Francisca Mariana Luiz. A aquisição dos referidos materiais e serviços é imprescindível para garantir condições adequadas de infraestrutura, segurança e funcionalidade dos espaços escolares, contribuindo para a melhoria do ambiente educacional e o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas.

1.3. Nesse sentido, tem-se buscado internalizar práticas de trabalho aliadas a rapidez e a eficácia, possuindo como a melhoria na qualidade do atendimento prestado às crianças.

1.4. Busca-se com o presente estudo indicar a solução mais vantajosa para aquisição dos produtos. Diante das limitações orçamentárias, priorizou-se no levantamento dos quantitativos o atendimento da nova instituição e as entregas previstas.

1.5. Vale ressaltar que a presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 10.248, de 31 de março de 2023, Lei Estadual nº 22.874, de 24 de julho de 2024 (LDO – 2025), Lei Estadual nº 23.246, de 25 de janeiro de 2025 (LOA), e Decreto Estadual nº 10.634, de 31 de janeiro de 2025, sendo a modalidade de convênio, processo nº 202500005013142, referente à Emenda Parlamentar nº 1049.2/2024, destinada à reforma das unidades escolares, por intermédio do Deputado Jamil Sebba Calife. Ressalta-se, ainda, que a Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás participará com contrapartida financeira no valor de R\$ 57.683,81 (cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos) para complementação da execução do objeto conveniado.

## **2. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS**

2.1. A presente contratação está em consonância com os planejamentos orçamentários do órgão.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O presente Estudo Técnico – ETP tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia civil, sendo a reforma da Escola Municipal Luiz Fava e Escola Municipal Francisca Mariana Luiz, em atendimento a Secretaria de Educação para atender as necessidades da conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste documento:

a) O prazo de entrega dos objetos licitados deverá ser de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras.

b) Os serviços deverão ser prestados, conforme as necessidades da secretaria de educação:

- Rua: Pio Rodrigues Peixoto, nº276, Centro, CEP: 75795-000, Campo Alegre de Goiás - GO. Horário: 07h30min às 11hrs e das 13hrs às 16h30min. (Secretaria de Educação);
- Rua: Rua Pio Rodrigues Peixoto, nº267, Centro, CEP: 75795-000, Campo Alegre de Goiás, GO. Horário: 07h30min às 11hrs e das 13hrs às 16hrs. (Escola Municipal Francisca Mariana Luiz);
- Rua: Régia, nº1063, Santa Catarina II, CEP: 75795-000, Campo Alegre de Goiás, GO. Horário: 07h30min às 11hrs e das 13hrs às 16hrs. (Escola Municipal Luiz Fava).

c) A entrega dos produtos envolve a disponibilização dos produtos, no local indicado pelas Servidoras responsável pelo recebimento.

d) O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora. A Contratante NÃO irá colocar à disposição servidores para essa finalidade.

e) O prazo para pagamento será de até 20 dias após o recebimento do produto por meio de documento de confirmação de recibo devidamente assinado pelo Servidor responsável pelo recebimento.

f) Especificações e Quantidades:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	1	UN	REFORMA DA ESCOLA FRANCISCA MARIANA LUIZ – REVESTIMENTO DE PISO
02	1	UN	REFORMA DA ESCOLA LUIZ FAVA – REFORMA GERAL

3.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

a) A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir:

- Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; de quem representará a empresa junto à licitação;
- Ato constitutivo da entidade, sendo:
  - a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
    - b.1). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  - c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - e) Quando se tratar de Microempreendedor Individual, apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido pelo Portal do Empreendedor -- [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
  - f) Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada, feita por meio Certidão emitida pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simples](http://www.receita.fazenda.gov.br/simples) nacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso

pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº123/2006;

- **Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **Instrumento de procuração** que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for Instrumento Público, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III, devidamente assinado pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.
- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- **Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- **Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN)**, que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.
- **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Conjunta em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- **Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

- Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.
- Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- As empresas deverão apresentar prova que o Capital Social integralizado seja igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor orçado para execução do objeto a que pretende participar, cuja comprovação deverá ser feita através de certidão simplificada da junta comercial.
- As declarações constantes presentes no edital podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.
- Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

#### **4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

4.1. O setor solicitante declara que chegou às quantidades apresentadas com base na necessidade ora apresentada pelas escolas municipais.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

5.1. Diante das necessidades identificadas neste estudo, a resolução efetiva dessas demandas requer a contratação de empresa (s) cujo ramo de atividade esteja alinhado com o objeto em questão

5.2. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada bem como em contratações similares de outros órgãos realizada de forma direta e banco de preços, respectivamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **6. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

6.1. Estimativa preliminar do preço para a futura contratação é R\$ 168.683,81 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL SEISCENTOS E OITENTE E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

6.2. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. Este processo visa a contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia civil, sendo a reforma da Escola Municipal Luiz Fava e Escola Municipal Francisca Mariana Luiz, em atendimento a Secretaria de Educação.

7.2. A contratação se dará de acordo com a necessidade das escolas, através de seus fiscais, que emitirão ordens de fornecimento;

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (ITEM)**

8.1. A licitação será dividida em itens, a Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu Artigo 40, Inciso V, Alínea "b", como princípio do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 10. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Secretaria de Educação. Entretanto, o gestor e o fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a Legislação sobre as suas obrigações.

10.2. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

### FISCAL

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Secretaria de Educação	Guilania Pereira da Fonseca	Chefe de divisão	2331

### GESTOR

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Secretaria de Educação	Elida Maria de Carvalho Moura	Coordenadora Administrativa	323

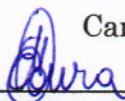
## 11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A contratação não envolve risco ambiental.

## 12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO

12.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Tanto nos aspectos técnicos, econômicos, a realização da aquisição pretendida, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Escola Municipal Luiz Fava e Escola Municipal Francisca Mariana Luiz do município de Campo Alegre de Goiás/GO.

Campo Alegre de Goiás, 06 de maio de 2026.



Elida Maria de Carvalho Moura

Coordenadora Administrativa